ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO
DIRETORIA DO FORO

EDITAL N. 001/2019/DF

AUTOS N. 133721

O Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Diamantino, Dr. **ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 16/2016/CM, de 27/07/2016, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com análise de currículo, tendo por finalidade credenciar pessoas físicas na área de Psicologia e Fisioterapia para atendimento a Servidores, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas no edital em epígrafe e neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame para cadastro de reserva ao credenciamento de pessoa física para atuar na área de psicologia e Fisioterapia na Comarca de Diamantino-MT.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:
a) divulgação do edital;
b) inscrição dos interessados;
c) análise da documentação e do currículo;
d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no período **de 02/04/2019 à 25/04/2019**, no horário de 13:00 às 18:00 horas, na Diretoria do Fórum da Comarca de Diamantino-MT, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
3.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas, exclusivamente, na Diretoria do Foro da Comarca de Diamantino-MT ou via correio. Os documentos previstos com a ficha de inscrição deverão ser postados via correio, por carta registrada com AR ou SEDEX, e deverão chegar ao endereço indicado um dia antes da data limite para o final da inscrição, ou seja, os documentos deverão chegar até o dia 25/04/2019, no seguinte endereço: Diretoria do Foro da Comarca de Diamantino-MT, situado na Av. Irmão Miguel Abib s/n, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78.400-000. Diamantino-MT.
3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, havendo sua exclusão do processo seletivo por preenchimento incorreto, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. No requerimento de inscrição, que será gratuita, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;
II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
IV - cópia autenticada do diploma de curso superior (Psicologia/Fisioterapia);
V - cópia autenticada dos títulos e documentos em relação à área profissional que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o art. 7º do Prov. 16/2016/CM;
VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato (Psicólogo/Fisioterapia);
VII - atestado de sanidade física e mental;
VIII – declaração de parentesco (anexo I);
IX- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento (anexo II);
XI - Duas fotografias 3x4 recentes.

5. DOS REQUISITOS COMUNS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. São requisitos para o credenciamento de Psicólogo de que trata o Provimento 16/2016-CM, art. 6º:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
III. Não possuir antecedentes criminais.

6. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. São requisitos específicos para o credenciamento de profissional especializado que trata o Provimento 16/2016-CM, art. 7º:

I. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Psicologia;
II. Ter inscrição regular junto ao Conselho Regional correspondente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que a incompatibilidade se der após a autorização do credenciamento, de acordo com a Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
7.2. O candidato habilitado será credenciado quando do surgimento de vaga e será credenciado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 16/2016/CM.

7.2. O credenciamento será efetuado pelo período de até dois (2) anos, admitindo-se apenas uma única prorrogação, que se dará automaticamente, por igual período, se, dentro de trinta (30) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas, requisitos e deveres especificadas pelo Provimento 16/2016/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9830, de 03/08/2016.
8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Diamantino/MT, 20 de Março de 2019

André Luciano Costa Gahyva
Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____, _____, portador do CPF n.º_____e RG n.º_____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 001/2018 e do Provimento 16/2016/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissional na área Psicologia para prestação de serviços no Fórum da Comarca de Arenápolis e, concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas e, preencho todas as condições para a área de _____.

Diamantino, _____ de _____de 2019.

_____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO
DIRETORIA DO FORO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A) :		
CPF:	RG:	CÔNJUGE:
PAI:		MÃE:
COMARCA A SER CREDENCIADO(A):		

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

( )SIM ( )NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA